



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.394/2018

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas, em que suas músicas incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2.º Vetado.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através de seu Presidente, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O valor das diárias a serem pagas tanto ao Vereador Presidente e aos demais Vereadores quanto aos Servidores da Câmara Municipal de União do Sul, quando a viagem a serviço do Poder Legislativo do Município, fica fixado de acordo com a seguinte tabela:

Destino	Valor Diárias
Municípios Vizinhos ou até 250 km c/ pernoite	R\$ 250,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 400,00
Fora do Estado	R\$ 600,00

Art. 2º - A concessão de diárias tanto para Presidente, Vereador e Servidor será concedida através da avaliação do Presidente da Câmara, mediante requerimento devidamente justificado (Anexo I), e disponibilidade de caixa.

Art. 3º - As viagens que dispensarem pernoites não incidirão em diárias completas, sendo custeadas com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral vigente.

Art. 4º - A prestação de contas das diárias de que trata o artigo 1º, será feita através da apresentação de relatório de viagem das atividades desenvolvidas (Anexo II), e comprovação da finalidade da solicitação (certificado, declaração, convite, cronograma, etc), e outros que comprovem a sua permanência no local de destino (notas de hospedagem, alimentação, transporte).

Art. 5º - O Vereador ou Servidor a quem for concedida a diária, fica obrigado no prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis após o término de viagem, apresentar a Secretaria da Câmara o relatório de viagem, sob pena de ser negado pedido de nova diária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 02, de 06 de fevereiro de 2014 e nº 03, de 08 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de dezembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK ALEX DE SOUZA

Presidente 1º Secretário

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO

Nº

NOME _____ DO _____ SERVIDOR: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DATA DA VIAGEM: ____/____/____

PREVISÃO DE RETORNO: ____/____/____

HORÁRIO DE SAÍDA: ____:____ HS

PREVISÃO DO HORÁRIO DE CHEGADA: ____/____ HS

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------	---------------	----------------	-------------

MOTIVO _____ DA _____ VIAGEM: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura solicitante Autorizado Presidente

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO Nº ____/____

NOME _____ DO _____ SERVI-
DOR: _____

LOTADO

NA(O): _____

FUN-

ÇÃO: _____

DATA DA VIAGEM: ____/____/____ RETORNO: ____/____/____

HORÁRIO DE SAÍDA: _____ HORÁRIO DE CHEGADA: _____

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------	---------------	----------------	-------------

MEIO _____ DE _____ LOCOMO-
ÇÃO _____

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS: _____

RESULTADOS _____

ALCANÇADOS: _____

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura solicitante Autorizado Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.394/2018

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas, em que suas músicas incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou ex-

ponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescendentes à situação de constrangimento.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2.º Vetado.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Proc. 01/2018

O **CONSORCIO INT. DESENV. ECON. SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, torna público aos interessados abertura processo licitatório modalidade Pregão Presencial – SRP n. 01.2018, do tipo "MAIOR DESCONTO" LINEAR GLOBAL, cujo objeto é o registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados, com data de abertura prevista para as 08hs30min do dia 27 de dezembro de 2018 (Fuso Local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT- consulta ao edital, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 07 de dezembro de 2018.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2018

PROCESSO: 213/2018

LICITAÇÃO: PE 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de mobiliários, ar condicionados e televisão para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, referente a Emenda Parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
21312	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	un - unidade	VENTISOL PREMIUM	02	228,89	457,78
21699	GELADEIRAVREFRIGERADOR CAP. 352 LTS, COR BRANCA, DUPLEX 220V	un - unidade	ELECTROLUX DC44	02	1.949,99	3.899,98

VALOR: **4.357,76** (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA: 10/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2018

PROCESSO: 225/2018

LICITAÇÃO: PR 107/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, em veículos leves e utilitários.

Nº Item	Descrição	UNIDADE	QTD	Valor	Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS – UTILITARIOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.	un - unidade	52	60,00	3.120,00